



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

Altera os Anexos I e II da Lei 2.060 de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo I da Lei 2.060 de 20 de dezembro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Padrão de vencimento	Número de cargos
Oficial da Guarda Municipal	CC - 10	01

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei 2.060 de 20 de dezembro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

Denominação	Padrão de vencimento	Nível de promoção	Número de cargos
Guarda Municipal - Masculino	CE - 36	I, II, III, IV, V	08
Guarda Municipal - Feminino	CE - 36	I, II, III, IV, V	02

CARREIRA DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL

Denominação	Padrão de vencimento	Nível de promoção	Número de cargos
Auxiliar de Serviço Escolar	CE - 30	I	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

CARREIRA DAS ATIVIDADES DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL

Denominação	Padrão de vencimento	Nível de promoção	Número de cargos
Motorista de veículo pesado	CE - 36	I, II, III, IV, V	34
Motorista de veículo leve	CE - 36	I, II, III, IV, V	04
Motorista de ambulância	CE - 36	I, II, III, IV, V	05

CARREIRA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÉRIE DE CLASSES

ESCOLARIDADE: MÉDIO

Denominação	Padrão de vencimento	Nível de promoção	Número de cargos
Técnico em Enfermagem	CE - 36	I, II, III, IV, V	24

ESCOLARIDADE: SUPERIOR

Denominação	Padrão de vencimento	Nível de promoção	Número de cargos
Enfermeiro	CE - 36	I, II, III, IV, V	02

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 21 de março de 2022.

MIRO LUCIO

PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por

MIRO LUCIO

PEREIRA:11934942812

Dados: 2022.03.21 11:02:51 -03'00'

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão/s por votos

Sala das Sessões 22 de março de 2022

NULO

Presidente da Câmara

Aprovado em 12 discussão/s por 09 votos 0


Sala das Sessões 22 de março de 2022



Presidente da Câmara

Aprovado em 22 discussão/s por 07 votos 0

Sala das Sessões 29 de março de 22



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de reajuste salarial a classes de servidores da Administração Pública Municipal.

Tratam-se de classes de servidores públicos que percebem salários defasados e incondizentes com as funções desempenhadas, as atribuições que possuem e a realidade econômica atual.

Após a análise de impacto financeiro-orçamentário, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo entendeu por bem encaminhar o projeto de lei que altera as referências salariais, na intenção de valorizar o servidor e garantir a prestação do serviço público a contento.

Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo guarda municipal, responsáveis pela guarda e segurança do patrimônio público e dos munícipes, percebem hoje salário incompatível com suas funções e responsabilidades (CE-21 R\$ 1.212,00), sendo justo a alteração para referência coerente (CE-36 R\$ 1.951,03).

Da mesma forma, o cargo em comissão de Oficial da Guarda Municipal, que hoje percebe o mesmo salário que o guarda municipal, passará a receber remuneração mais adequada (CC-10 R\$ R\$ 2.093,70).

Quanto aos auxiliares de serviço escolar, que hoje percebem modesto salário (CE-21 R\$ 1.212,00), pretende-se o reconhecimento para melhor atender a classe que se dedica honrosamente às suas funções (CE-30 R\$ 1.455,94).

Os motoristas de veículo leve, pesado e os motoristas de ambulância também perderam com a defasagem salarial. Em 2006, segundo Edital de Concurso Público nº 01/2006, estabeleceu-se o valor de salário base para o cargo de Motorista R\$ 561,94 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), ou seja, 60% maior que o salário mínimo da época, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Hoje as três classes de motoristas mencionadas encontram-se na referência salarial CE-32 (R\$ 1.605,16), passando a partir da aprovação do presente Projeto de Lei a enquadrarem-se na CE-36 (R\$ 1.951,03).

Quanto aos técnicos de enfermagem e enfermeiros, o reajuste salarial vem justificado pelo atual Secretário Municipal de Saúde, considerando que desde o ano de 2014 (ano do lançamento do último edital de abertura de concurso público) as categorias não receberam reajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Vê-se que em consulta a situação dos demais profissionais da região, a defasagem salarial fica evidente nos salários atuais (Técnico de Enfermagem CE-32 R\$1.605,16 e Enfermeiro CE-40 R\$ 2.371,49), sendo justo que pelas funções exercidas ocorra a readequação salarial (Técnico de Enfermagem CE-36 R\$1.951,03 e Enfermeiro CE-44 R\$ 2.882,57).

Dessa forma, o Poder Executivo objetiva por meio desta proposição legislativa, reparar as perdas econômicas ocasionadas nos salários de classes de servidores públicos ao longo do tempo, para que recebam a contraprestação devida pelo trabalho desempenhado, em observância aos princípios da isonomia e da segurança jurídica, sem, contudo, deixar de respeitar as normas fiscais impostas ao Poder Executivo Municipal.

Por todo o exposto, e encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

MIRO LUCIO

PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por MIRO

LUCIO PEREIRA:11934942812

Dados: 2022.03.21 08:58:10 -03'00'

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

Objeto: Impacto orçamentário que dispõe sobre criação de cargos para os funcionários da Prefeitura Municipal de Campos Gerais/MG.

Tabela 1

Resumo por Exercício da Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal

Descrição	Resumo Tabela 2	Resumo Tabela 3	Resumo Tabela 4	Resumo Tabela 5
	2021	2022	2023	2024
Despesa	35.128.549,84	35.128.549,84	39.915.514,26	41.927.256,18
Reajuste - Prefeitura - Anexo I	0,00	2.886.225,65	0,00	0,00
Reajuste - Instituto - Anexo IV		1.047.746,06	0,00	0,00
Total Despesa	35.128.549,84	38.014.775,49	39.915.514,26	41.927.256,18
RCL - Projeta	76.709.379,22	81.158.523,21	85.816.449,38	91.007.271,84
Percentual	45,79	46,84	46,51	46,07

Tabela 2

EXERCÍCIO: 2021

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - Projeta	35.128.549,84	76.709.379,22	45,79%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	37.280.758,30	76.709.379,22	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	39.351.911,54	76.709.379,22	51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	41.423.064,78	76.709.379,22	54,00%

Metodologia de Cálculo

Receita:	De Janeiro a Dezembro de 2021 Base Sicom TCE MG (www.fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br), e está no Anexo III.
Despesa:	De Janeiro a Dezembro de 2021 Base Sicom TCE MG (www.fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br), e está no Anexo II.

Tabela 3

EXERCÍCIO: 2022

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - Projeta	38.014.775,49	81.158.523,21	46,84%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	39.443.042,28	81.158.523,21	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	41.634.322,41	81.158.523,21	51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	43.825.602,54	81.158.523,21	54,00%

Metodologia de Cálculo

Receita:	Valor Projeta com base valor total de 2021 mais projeção de 5%, sendo PIB (0,30) e IPCA (5,50), segundo ultimo fechamento do Banco Central do Brasil. Foi Considerado tambem o valor a receber em setembro de 2022, o percentual de 0,25% do FPM 1% aprovado pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 112, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
Despesa:	Valor apurado em 2021 mais o aumento previsto no Anexo I e Anexo II.

Tabela 4

EXERCÍCIO: 2023

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - Projeta	39.915.514,26	85.816.449,38	46,51%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	41.706.794,40	85.816.449,38	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	44.023.838,53	85.816.449,38	51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	46.340.882,66	85.816.449,38	54,00%

Metodologia de Cálculo

Receita:	Valor Projeta com base valor total de 2021 mais projeção de 5%, sendo PIB (1,50) e IPCA (3,50), segundo ultimo fechamento do Banco Central do Brasil. Foi Considerado tambem o valor a receber em setembro de 2022, o percentual de 0,50% do FPM 1% aprovado pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 112, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
Despesa:	Valor Projeta com base valor total de 2022 mais projeção de 5%, sendo PIB (1,50) e IPCA (3,50), segundo ultimo fechamento do Banco Central do Brasil.

Tabela 5			
EXERCÍCIO: 2024			
DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - Projetado	41.927.256,18	91.007.271,84	46,07%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	44.229.534,12	91.007.271,84	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	46.686.730,46	91.007.271,84	51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	49.143.926,80	91.007.271,84	54,00%
Metodologia de Cálculo			
Receita:	Valor Projetado com base valor total de 2021 mais projeção de 5%, sendo PIB (2,00) e IPCA (3,04), segundo ultimo fechamento do Banco Central do Brasil. Foi Considerado tambem o valor a receber em setembro de 2022, o percentual de 0,75% do FPM 1% aprovado pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 112, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.		
Despesa:	Valor Projetado com base valor total de 2022 mais projeção de 5%, sendo PIB (2,00) e IPCA (3,04), segundo ultimo fechamento do Banco Central do Brasil.		

OBSERVAÇÕES
Não foram considerados nos cálculos eventos variáveis (horas extras, gratificações, etc.) que por ventura o servidor possa ter direito durante o exercício corrente, bem como concessão de férias prêmio e preenchimentos de cargos vagos.

Demonstrativo conforme Art. 16, inciso I, LC 101/2000			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2022			
VALOR ESTIMADO COM REAJUSTE PARA 2022	SALDO ORÇAMENTÁRIO DO ORÇAMENTO 2022 (B)	%	SALDO A COMPLEMENTAR
(A)		(A/B)	(B-A)
38.123.970,55	33.700.554,31	113,13%	-4.423.416,24

O Orçamento de 2022 encontra -se com deficit de R\$ 4.423.416,24 em despesas com Pessoal e Encargo, devera ser compensado utilizando credito adicional, reduzindo de outra dotação para complementar o reajuste.

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

11 de fevereiro de 2022

	2022				2023				2024		2025	
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (INFL)	3,29	3,24	5,50	▲ (15)	3,33	3,50	3,50	= (0)	3,04	▲ (1)	3,00	= (1)
PIB (VAR %)	0,29	0,30	0,30	■ (2)	1,75	1,53	1,50	▼ (4)	2,00	■ (5)	2,00	■ (1)
CÂMBIO (R\$/US\$)	5,60	5,50	5,58	▼ (1)	5,46	5,50	5,45	▼ (1)	5,32	▼ (2)	5,35	= (1)
SELIC (VAR)	11,75	11,75	12,25	▲ (1)	9,00	8,50	8,00	= (1)	7,25	▲ (5)	7,00	= (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que veio ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição ■ Estabilidade
em relação ao Focus anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

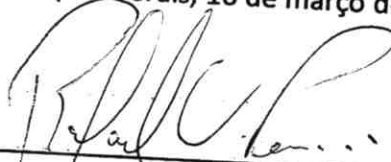
Campos Gerais – Minas Gerais

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, RAFAEL VILELA PEREIRA, atualmente ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa com pessoal criada por meio do Projeto de Lei nº ____/2022 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

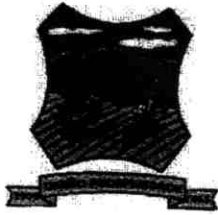
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17.

Campos Gerais, 16 de março de 2022.



Ordenador de Despesas

Rafael Vilela Pereira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

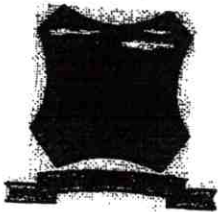
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, EZEQUIEL MARQUES, atualmente ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa com pessoal criada por meio do Projeto de Lei nº ____/2022 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17.

Campos Gerais, 16 de março de 2022.

Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Marcelo Francisco de
Quirino S. Transportes, atualmente ocupante do cargo de
unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de
informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa com pessoal criada por
meio do Projeto de Lei nº 013/2022 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei
Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes
Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº
101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17.

Campos Gerais, 16 de março de 2022.

Ordenador de Despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 13/2022 de autoria do Poder Executivo que “Altera os Anexos I e II da Lei 2.060 de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 21 de março 2022.

Alex de Castro Barroso

Maria Ângela Ferreira Leite

Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 13/2022 de autoria do Poder Executivo que “Altera os Anexos I e II da Lei 2.060 de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 21 de março 2022.

Maria Ângela Ferreira Leite

Rômulo do Nascimento Junior

Maria de Oliveira Rocha Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 13/2022 de autoria do Poder Executivo que “Altera os Anexos I e II da Lei 2.060 de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 21 de março 2022.



Sávio Araújo Branquinho



Alex de Castro Barroso



Marcos de Novais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 13/2022 de autoria do Poder Executivo que “Altera os Anexos I e II da Lei 2.060 de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 21 de março 2022.

Marcos de Novais

Sidnei Novais Campos

Vanessa Aparecida Pereira Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 13/2022 de autoria do Poder Executivo que “Altera os Anexos I e II da Lei 2.060 de 20 de dezembro de 2000 e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 21 de março 2022.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Vitor Francisco de Paula

Ednaldo Gilberto de Carvalho